CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE PROTOCOLO

PROCESSO NRO : 0002657 DE 1991

NATUREZA : PL 01-0573/91-7 DE 15/10/91

PROMOVENTE: EXECUTIVO DRA LUIZA ERUNDINA DE SOUZA

EMENTA :

Aprova plano de modificação parcial de alinhamento aprovado pela Lei 6.020, de 4 de junho de 1962, no 33o. subdistrito - Alto da Mooca, e dá outras providências.

INDICE : Retirado p/ Of. ATL nº 04/93 (OF. CM nº 10-0017/93-2)

OBSERVACOES :

CNC Solutions
Tipo. Processo Legislativo
4/7/2011 14:05:03
00021236003-55

ARQUIVADO EM 17/3/93

CHEFE

Folha nº
nº 2657 de 1991

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 15 de outubro de 1991

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.o 484/91

Processo nº 51-000.462-91*40

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que aprova plano de modificação parcial de alinhamento aprovado pela Lei nº 6.020, de 4 de junho de 1962, no 33º subdistrito — Alto da Moóca, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA
Prefeita

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos, duas vias da planta nº 26.574-V-1.280 e fls. 2, 14, 15, 18, 28 e 29 do processo nº 51-000.462-91*40 e da legislação citada no texto.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Arnaldo de Abreu Madeira

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

LMBN/fsc

RECEBIDO EM DT. 7
Em 15/10/91
às 17:02 horas

Ao DSG - 02

16/10/91

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A.T.M.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
DSG
Seção Técnica de Protocolo
S.G. 02
DATA 21/10/91 PROC. 2657/91
DOCUMENTOS 3 FOLHAS 15

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) junto(s) a esta data documento(s) rubricado(s) sob nº 2a,14 e fôlha de informação sob n.º 15/10/91 a (...)
Assist. Parlamentar

DIGITADO
CPD Javare

Folha n.º 2 do proc.
n.º 2657 do 1991
Assist. Parlamentar

01 - PL
01-0573/91-7

PROJETO DE LEI Nº

LIDO HOJE 15 OUT 1991
ÀS COMISSÕES DE:
Constituição e Justiça (01)
Politica Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente (03)
Finanças e Orçamento (02)
PRESIDENTE

Aprova plano de modificação parcial de alinhamento aprovado pela Lei nº 6.020, de 4 de junho de 1962, no 33º subdistrito — Alto da Moóca, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo

D E C R E T A:

Art. 1º - De acordo com a planta anexa nº 26.574-V-1.280, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, ru-

MO-026-DGM

Folha n.º 3 do proc.
n.º 2657 de 1964
Carmen de Mello
Assist. Parlamentar

bricada pelo Presidente da Câmara e pela Prefeita como parte integrante desta lei, fica aprovada a modificação parcial de alinhamento aprovado pela Lei nº 6.020, de 4 de junho de 1962, desde a Rua Piraçununga até a viela sanitária cuja abertura foi autorizada pela referida lei, entre as Ruas Cambará e Jaboticabal, no 33º subdistrito — Alto da Moóca, com largura de 4,00 metros e extensão aproximada de 30,00 metros.

Parágrafo único - Ficam mantidos os demais alinhamentos aprovados pela Lei nº 6.020, de 4 de junho de 1962.

Art. 2º - Os lotes lindeiros, bem como as edificações neles erigidas, relativas à construções, reconstruções ou reformas, não poderão ter qualquer modalidade de acesso ou abertura, para a viela sanitária.

Art. 3º - Para fins desta lei, os imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública, para desapropriação ou instituição de servidão.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LMBN/fsc

PLANTA

OU

DOCUMENTO

NÃO

DIGITALIZADO

PLANTA

OU

DOCUMENTO

NÃO

DIGITALIZADO

Folha n.o 6 do proc.
n.º 2654 de 1974
Assist. Parlamentar

E X P O S I Ç Ã O D E M O T I V O S

O presente projeto de lei objetiva a modificação parcial de alinhamento aprovado pela Lei nº 6.020, de 4 de junho de 1962, no 33º subdistrito — Alto da Moóca.

Por força da lei mencionada restou aprovado plano de abertura de duas vielas sanitárias com largura de 4,00 metros e situadas:

a) entre as Ruas Cambará e Jaboticabal, na extensão aproximada de 333,70 metros;

b) entre a Rua Piraçununga e a viela descrita no item anterior, na extensão de 31,00 metros.

Estudos efetuados posteriormente à edição da lei apontaram a conveniência de alteração parcial do alinhamento por ela aprovado, desde a Rua Piraçununga até a outra viela que fora também objeto dela.

Essa modificação, segundo os órgãos técnicos ouvidos, assegurará acesso a residências alteadas no nº 791 da Rua Piraçununga, respeitando, também as edificações do imóvel nº 815 daquela via.

Cabe evidenciar que, sob o aspecto econômico, a alteração proposta implicará reduzido ônus ao erário munici—

Folha n.º 7 do proc.
n.º 2657 de 1991
Carmen de Mello
Assist. Parlamentar

pal, pois, a par de importar em menor gravame para os proprietários de imóveis existentes na região, evitará atingir, o quanto possível, benfeitorias.

Resta esclarecer, por oportuno, que para a viela existente entre as Ruas Cambará e Jaboticabal, o alinhamento fixado pela Lei nº 6.020/62 restará mantido.

As razões desenvolvidas demonstram de maneira clara o real significado da mensagem, que busca, em resumo, adequar o traçado da viela às divisas dos lotes atingidos, no intuito de serem evitadas mutilações.

No aguardo do necessário aval, submeto o tema à consideração dessa Augusta Casa de Leis.

Acompanham cópias xerográficas ilustrativas do assunto.

LMBN/fsc

Folha nº 87 do proc.
nº 2687 de 1991
Assist. Parlamentar

Prefeitura do Município de São Paulo

DIVISÃO DE PROJETOS DE VIAS - PROJ. 3
C.E.: 22.50.430.2 Fone: 259-5898

São Paulo, 05 de Março de 1991.

Ofício Nº 12/91/Proj.3

PROJ. - 3 - FICHADO

Interessado: Divisão de Projetos de Vias.
Local : Rua Piraçununga.
Assunto : Modificação parcial da Lei nº 60.020/ /62.

51-000.402 1ºAD

PROJ-0011 FICHADO

P R O J
Srª Superintendente

Atendendo a determinação do Sr. Secretário de Vias Públicas à folha nº 43 do Processo nº 10-023.328-84*20, estamos encaminhando a V.Sª os elementos referentes ao projeto de modificação parcial dos alinhamentos aprovado pela Lei nº 6.020 de 04 de Junho de 1.962, no 33º Subdistrito - Alto da Mooca.

Anexamos ao presente, cópia do texto da Lei nº 6.020/62 e sua respectiva planta nº 18.785-V-1280; 04 (quatro) cópias heliográficas do projeto a ser aprovado, planta nº 26.574-V-1.280 de PROJ-004, bem como a respectiva Minuta de Lei e Exposição de Motivos.

O Processo nº 10-023.328-84*20 que tratou do assunto, está sendo encaminhado a V.Sª nesta data.

Atenciosamente,

PROJ-0011
12/03/91
22.50.011-1

REGINA FÁTIMA DE MATOS FERNANDES
Diretora de Divisão Técnica - Proj.3
Divisão de Projetos de Vias

LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora - S.C.M. - ATL

RS/.mma.

Folha nº 9 do proc.
nº 2657 de 1991

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Assist. Parlamentar

Folha de Informação nº 13

do Ofício nº 12/91/PROJ.-3 em 13/03/91 (a)

Chefe de Gabinete
CONSUELO M. M. ALBUQUERQUE
Of. Adm. Geral I - PROJ

Inf: 662/91
Ref: Ofício nº 12/91/PROJ.-3
Loc: Rua Pirassununga - Alto da Moóca
Ass: Modificação da Lei nº 6.020/62

14

61-000 462-91-40

S. V. P.
Sr. Secretário

Jonas M. Nardis
SVP-G 1011

Em atendimento ao determinado pelo Exmo. Sr. Secretário de Vias Públicas à fls. 43 do Proc. nº 10-023.328-84*20, foram elaborados os elementos necessários ao encaminhamento do Projeto Modificativo da Lei nº 6.020 de 04/06/62 que aprovou abertura de vielas sanitárias entre as ruas Cambará, Pirassununga e Jaboticabal, conforme plantas de fls. 05/09, minuta de lei de fls. 10/11 e exposição de motivos de fls. 08, além das cópias do texto legal e planta aprovada pela Lei nº 6.020/62 / de fls. 02/04.

Esta Superintendência considera o referido projeto em condições de ser encaminhado a apreciação e deliberação da Exma. Sra. Prefeita, assunto que V. Excia. melhor poderá decidir.

Acompanhado do Proc. nº 10-023.328-84*20.

13/ Março /1991

THAIS DE NARDI
Superintendente de Projetos Viários

JRKF/cma

SVP-G-AT
20/03/91
22.10.003-2

LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora - S.G.M. - AT-1

MO - 014 - DGM

Folha n.º 10 do proc. n.º 2657 de 1991
Assist. Parlamentar

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação n.º 15

do processo n.º 51.000.462.91*40 em 09-04-91 (a) mrf
MARILUCIA PAIOS C. MARIANO
Oficial de Adm. Geral-I
SVP-G

Ref.: Processo nº 51-000.462-91*40.

Int.: Ofício nº 12/91/PROJ. 3.

Local: Rua Pirassununga e outras - Alto da Moóca.

Ass.: Modificação da Lei nº 6.020/62.

INF. 210/AT

SENHORA PREFEITA:

Trata o presente processo de projeto de lei visando a modificação parcial dos alinhamentos da Lei nº 6.020/62 que aprovou a abertura de vielas sanitárias entre as Ruas Cambará, Pirassununga e Jaboticabal, situadas no 33º Subdistrito - Alto da Moóca.

O objetivo dessa medida é melhor adequar o traçado da faixa às divisas dos lotes atingidos visando evitar sua mutilação.

As plantas referentes ao projeto nº 26.574, class V-1280 em 4 vias encontram-se às fls. 06/10, a minuta do projeto de lei às fls. 11/12 e a exposição de motivos à fl. 13, além das cópias do texto legal e planta aprovada pela Lei nº 6.020/62 às fls. 03/05.

Esta Secretaria concorda com o presente projeto e submete-o à elevada consideração de V.Exa.

O assunto se aprovado deverá ser encaminhado a S.G.M.-A.T.L. para elaboração da respectiva mensagem à Egrégia Câmara Municipal.

LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora - S.G.M. - A.T.L.

Acompanhado do processo nº 10-023.328-84*20.

PREF. GAB.
10/04/91
11-10 001-0

DMAW/mrc.-

DELMAR MATTES
Secretário de Vias Públicas

MO - 014 - DGM

Folha n.o 11 do proc. n.º 2654 de 19 91

Carmen [illegible]
Assist. Parlamentar

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação n.º 18-

do Processo n.º 51-000.462-91*40 em 09 / 05 / 91 (a) [illegible]
Enc. de Setor
PROJ. 3001

Arq.ª Rosa Maria

Solicitamos atender.

03 Abr 91

RENATO SATRIANO
Chefe da Seção Técnica
Proj. 31

Informação nº 275/91/Proj.31
Processo nº 51-000.462-91*40
Interessado : Memorando nº 34/SVP-G AT/91.
Local : Rua Piraçununga (MOC: 11I E4).
Assunto : Modificação parcial da Lei nº 60.020/62.

P R O J. 31
Sr. Chefe de Seção Técnica

Atendendo a cota de folha nº 16 de ATL informamos:

Item 3.1 - Deverá constar no artigo 1º, o trecho referente à modificação da lei, que seria entre a Rua Piraçununga e a faixa sanitária aprovada pela Lei nº 6.020/62 com largura de 4,00 m e extensão aproximada de 30,00 m.

Item 3.2 - Julgamos não haver necessidade de constar a Rua Jaboticabal, pois a mesma não faz parte da planta do novo projeto.

LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora - S.G.M. - A.T.L.

09 / 05 / 91

ROSA MARIA F. MUNIA VIERTLER
Arquiteto Proj.31

RMFMV/.mma.

MO - 014 - DGM

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 12 do proc. n.º 1657 de 1994

Folha de Informação n.º 28

do Processo n.º 51-000.462-91*40 em 26/09/91

Encarregada de Setor II
PROJ - 3001

Informação nº 207/91-Proj.3
Processo nº 51-000.462-91*40
Interessado : Mem. 34/SVP-G.AT/91
Local : Rua Piraçununga
Assunto : Modificação parcial da Lei nº 6.020/62

P R O J
Superintendência

Em atenção ao solicitado à cota de fls. 27 vº, informamos da impossibilidade de constar na planta de Lei a Rua Jaboticabal pois a mesma se encontra a aproximadamente 150,00 m da faixa sanitária a ser aprovada e nem aparece no cadastro da referida planta.

Julgamos que deverá ser alterado o texto da Minuta de Lei, à fls. 22 vº, onde cita "desde a Rua Piraçununga até a viela sanitária existente entre as Ruas Cambará e Jaboticabal", por "desde a Rua Piraçununga até a viela sanitária aprovada pela Lei 6020 / 62".

26 / 09 / 91

RENATO SATRIANO
Diretor de Divisão Técnica Substº
Divisão de Projetos de Vias - Proj.3

PROJ-DDII
27/09/91
22.50.011-1

RS/.tp.

LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora - S.G.M. - A.T.L.

MO - 014 - DGM

Folha nº 13 do proc.
nº 2657 de 1991

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Assist. Parlamentar

Folha de informação nº

do processo n.º 51-000.462-91+40 em 01 / 10 / 91 (a) AV.

ALEXANDRE VICARIO
Aux. de Gabinete - PROJ. 001

Inf.: 2797/91
Ref.: Processo nº 51-000.462-91+40
Ass.: Modificação parcial da lei nº 6020/62
Loc.: Rua Piraçununga

S.G.M. / ATL
Sra. Assessora Chefe

Encaminhamos o presente, com a sugestão de PROJ a fls. 28, para alteração do texto da Minuta de Lei, a fls. 22, art. 1º, pois a Rua Jaboticabal está distante da faixa sanitária a ser aprovada e também, não aparece no cadastro da planta anexa em fls. 09/10.

Acompanha procº nº 10-023.328-84+20 .

01/10/91

ARQTº MARIO YOSHINAGA
SUPERINTENDENTE DE PROJETOS VIÁRIOS

GAF/av

03/10/91
11-10-0010

LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora - S.G.M. - ATL

Folha n.o 14 do proc.
n.º 2657 de 19 64

Assist. Parlamentar

LEI N.o 6.020, DE 4 DE JUNHO DE 1962

Aprova plano de abertura de vielas sanitárias no 33.o subdistrito — Alto da Moóca, e dá outras providências.

Francisco Prestes Maia, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 23 de maio de 1962, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.o — De acôrdo com a planta anexa, n.o 18.785-V-1.280, do arquivo do Departamento de Urbanismo, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovado o plano de abertura de vielas sanitárias, no 33.o subdistrito — Alto da Moóca — com a largura uniforme de 4,00 metros:

a) entre as ruas Cambará e Jaboticabal, na extensão aproximada de ... 333,70 metros; e

b) entre a Rua Piraçununga e a viela descrita no item "a", na extensão de 31,00 metros.

Art. 2.o — As construções nos lotes lindeiros não poderão ter, para as vielas cujo plano de abertura é aprovado por esta lei, qualquer modalidade de acesso ou abertura, dispensada, para essas construções, a exigência do recuo a que se refere o artigo 739 da Consolidação do Código de Obras, aprovada pelo Ato n.o 663, de 10 de agôsto de 1934.

Art. 3.o — Serão declarados de utilidade pública para o efeito de desapropriação os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado, ficando a Prefeitura autorizada a efetivar as desapropriações dentro do prazo de cinco anos, contados da data desta lei.

Art. 4.o — As despesas com a execução desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 5.o — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 4 de junho de 1962, 409.o da fundação de São Paulo. — O Prefeito, **Francisco Prestes Maia** — O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos, **Luiz Domingues de Castro** — O Secretário de Finanças, **Joaquim Monteiro de Carvalho** — O Diretor do Departamento de Obras Públicas, respondendo pelo Expediente da Secretaria de Obras, **José de Mello Malheiro.**

Publicada na Diretoria do Departamento do Expediente e do Pessoal, da Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos, em 4 de junho de 1962. — O Diretor, **Hedair Labre França.**

LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora - S.G.M. - A.T.L.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 15

do processo nº 2657 de 19 91 21 10 / 91 (a)

Carmen de Mello
Assistente Parlamentar

À

Comissão de Justiça

Sobre o assunto consta:

Lei nº 6.020/62:P.L.nº 465/59-Proc.nº 5974/59

21/10/91

TADEU NUNES
Chefe de Seção Técnica I

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 22/10/91 às 14 hs

Ao Nobre Vereador Valfredo Ferreira
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 23 de 10 de 19 91

Presidente

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 16/17

Em 25 / 10 / 91

(a)
ÂNGELA BORDIN
Oficial Legislativo

Folha n.º 16 do proc
Nº 2657 de 9 91

PARECER Nº 1530/91 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 573/91.

A Senhora Prefeita do Município, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69, I, da Lei Orgânica do Município, envia à Câmara projeto de lei que visa obter a aprovação para o plano de modificação parcial do alinhamento aprovado pela Lei nº 6.020, de 4 de junho de 1962, desde a Rua Piraçununga até a viela cuja abertura foi autorizada pela referida lei, com largura de 4,00 metros e extensão aproximada de 30,00 metros, entre as Ruas Cambará e Jaboticabal, no 33º subdistrito - Alto da Móoca.

De acordo com o parágrafo único do art. 1º, os demais alinhamentos aprovados pela Lei nº 6.020, de 4 de junho de 1962 ficam mantidos.

O art. 2º da propositura esclarece que os lotes lindeiros, bem como as edificações neles erigidas, relativas a construções, reconstruções ou reformas, não poderão ter qualquer modalidade de acesso ou abertura para a viela sanitária, enquanto o art. 3º prevê que os imóveis atingidos pelo traçado a ser aprovado serão, oportunamente,

Folha nº 17 do proc.
Nº 2657 de 91

declarados de utilidade pública, para desapropriação ou instituição de servidão.

A proposta ampara-se nos artigos 13, I e XIV, 70, VIII, e 111, todos da lei Orgânica do Município de São Paulo, bem como no art. 2º da Lei de Introdução ao Código Civil.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 25/10/91

- Presidente

RELATOR

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 31 / 10 / 1991
pagina 169 coluna 3ª
conferido:

À Comissão de Política Urbana.

Em, 31/10/91

ÂNGELA BORDIN
Oficial Legislativo

RECEBI EM 01/11/91
NA POL. URB., ÀS 18:00 h.

Ao nobre Vereador [illegible]
para relatar.

Sala da Comissão de Pol. Urb.
04/11/91

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
PROTOCOLO. Juntado nesta data papel para informação / documento, rubricado sob folha nº 18 / 18/11/91 a)

OK PUB

Folha n.º 18 do proc. n.º 2657 de 1991
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

1670

PARECER Nº 1670 /91 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE, SOBRE O PL 573/91

Visa o presente Projeto de Lei nº 573/91, oriundo do Executivo, aprovar plano de modificação de alinhamento aprovado pela Lei 6020, de 04 de junho de 1962, no 33º Subdistrito - Alto da Moóca.

A Lei 6020/62, aprovou o plano de abertura de duas vielas sanitárias com largura de 4,00 metros sendo situadas:

a - entre as Ruas Cambará e Jaboticabal, na extensão aproximada de 333,70 metros;

b - entre a Rua Piraçununga e a viela descrita no item "a" acima, na extensão de 31,00 metros

Busca-se, conforme pode-se ver na planta anexa, sob nº 26.574, da Secretaria de Vias Públicas, deslocar paralelamente o traçado aprovado no item "a", de modo a melhor adequá-lo às divisas dos lotes atingidos visando evitar sua mutilação (2º parágrafo do Ofício 12/91/PROJ.3, folha 10 do presente PL).

Esta Comissão, analisando a propositura, julgou-a de interesse público, concordando com a mesma.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 18 de novembro de 1991.

- Presidente

- Relator

LAJOLO

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 23 / 11 / 1991
página 125 coluna 1ª
Conferido:

À COM. DE FIN e ORÇAMENTO, 29/11/91.

Arão Martins dos Santos
Auxiliar Legislativo

Recebido 9.12.91

Ao nobre Vereador Paulo Kobayashi
para relatar
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
09 / 12 / 91

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
(A/OS/AM) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º e folha de informação sob n.º 21 / 03 / 02 / 92 a (

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.o 13 do Proc.
No 2657 de 1991
O Funcionário

Dada a necessidade de estudos mais aprofundados sobre a matéria em tela, autorizo, nos termos regimentais, a prorrogação do prazo para sua análise.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, 27.12.91

JAMIL ACHÔA
Presidente

Folha n.o 20 do Proc.
No 2657 de 19 91
O Funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

Em virtude da complexidade da matéria ora analisada, declaro que o prazo regimental, bem como o da prorrogação, não foi suficiente para que a Comissão chegasse a conclusão sobre a matéria; motivo pelo qual determino o prosseguimento da sua tramitação.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, 04.02.92

Presidente

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 21 do proc
Nº 2657 de 1991
Funcionário

À ATM

Encaminho conforme art. 64 do RI.

em 06/02/92

Jader Augusto Pimenta
Secretário da Comissão de Finanças e Orçamento

Folha n.º 22 do Proc.
n.º 9659 de 1991
Vereador AAO

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 13 de JANEIRO de 1993

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º 64 /93

10 - OFICIO
10-0017/93-2

Senhor Presidente

Foram encaminhados pelo Executivo, para deliberação dessa Egrégia Câmara, no decorrer da legislatura que se encerrou em 31 de dezembro passado, projetos de lei versando sobre diversas matérias, os quais não mereceram, até a presente data, a necessária aprovação dos ilustres membros dessa Casa de Leis.

Sobrevindo esta Administração, tais proposituras deverão ser objeto de reexame pelos órgãos municipais competentes, para posterior reencaminhamento, à deliberação legislativa, das que forem consideradas de real interesse para a Cidade e para os munícipes.

Em decorrência, com o propósito de alcançar tal finalidade, solicito a Vossa Excelência a retirada e consequente arquivamento dos projetos de lei relacionados nos Anexos I a IV, integrantes deste, por mim rubricados.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Antonio Sampaio
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
SPF/rmn

SGM - 002 - DGM

n.º 17 de 19 93

Folha n.º 93 - 6 - do proc.
n.º 2659 de 19 91

P.L. Nº		EMENTA
39.	523/91	Dispõe sobre a concessão de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana a imóveis com área de terreno não inferior a 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados), efetivamente utilizados para exploração agrícola, e dá outras providências.
40.	534/91	Aprova plano plurianual de investimentos do Município de São Paulo, para o triênio de 1992/1994.
41.	547/91	Altera o anexo I, a que se refere a Lei nº 11.008, de 20 de junho de 1991, e dá outras providências.
42.	560/91	Cria o Conselho Municipal de Tributos, e dá outras providências.
43.	571/91	Aprova plano de abertura de via de ligação entre a Praça João Diniz e a Rua Amancio Pedro de Oliveira no 29º subdistrito - Santo Amaro, e dá outras providências.
44.	572/91	Aprova traçado de faixa de terreno no 13º subdistrito - Butantã, e dá outras providências.
45.	573/91	Aprova plano de modificação parcial de alinhamento aprovado pela Lei nº 6.020, de 4 de junho de 1962, no 33º subdistrito - Alto da Moóca, e dá outras providências.

RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
22	6	Monteiro	7 ord.	16.02.93		

Folha n.º 24 do proc. n.º 9657 de 1991 do Vereador

O SR. PRESIDENTE (Antônio Sampaio - PDS) - Srs. Vereadores, a Mesa pede a atenção de todos. O que vai ser posto a votos agora é o ofício do Sr. Prefeito pelo qual ele retira inúmeros projetos de lei para reestudo.

O SR. VIVIANI FERRAZ (PL) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, dentro de um acordo amplo de lideranças e de acordo com a orientação do Sr Prefeito, concordamos com a retirada de todos os projetos com exceção do da anistia. Ou seja, que o projeto da anistia fique na Casa aguardando manifestação para ser apreciado. Ou, então, que venha suplementação ou substitutivo.

O SR. ARSELINO TATTO (PT) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, gostaria que o Vice-Líder do Governo esclarecesse de quantos dias será o prazo e se há o compromisso de que, após esse período, o projeto irá a votos nesta Casa.

O SR. VIVIANI FERRAZ - ... (rod. 22) - Ana)

RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
22	5	Monteiro	7 ord.	16.02.93		

Folha n.º 25 do proc.
n.º 2659 de 91
O funcionário

O SR. PRESIDENTE (Antônio Sampaio - PDS) - O Sr. Secretário procederá à leitura do Ofício 17/93, do Sr. Prefeito Paulo Maluf, que pede a retirada e conseqüente arquivamento dosprojetos de lei relacionados nos seus anexos de I a IV.

- o - o -

- É lido o seguinte:

RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
23	1	ANA	7ª S.Ord.	16.2.93		

Folha n.º 26 do proc.
n.º 2659 de 1991
Taquígrafo

O SR. JOSÉ VIVIANI FERRAZ (PL) (Pela ordem) - O prazo é de 30 dias no máximo. Vai haver a discussão e neste período, chegaremos ao entendimento.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Sampaio - PDS) - Então a votos o destaque do projeto da anistia. Os Srs. Vereadores que estiverem de acordo permaneçam como estão. (Pausa) Aprovado.

A votos o ofício do Sr. Prefeito. Os Srs. Vereadores que estiverem de acordo, permaneçam como estão. (Pausa) Aprovado.

Passemos à leitura dos papéis.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 27

do processo nº 9659 de 19 91 / / (a)

À Leg.3 - Sra. Chefe:

Comunico que na 7a. Sessão ordinária realizada em 16 de fevereiro do corrente, foi aprovado o Of.ATL.004/93 (Processo 10-0017/93), de retirada e arquivamento do presente processo.

18.02.93

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass.Tec.Legislativo Chefe-ATM

RECEBIDO EM LEG. 3
021 03 1993

SEGUE, juntado, nesta data
documento e papel da informação
rubricado sob folha n.o 58 a 32
Em 11/7/93

Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº 28 do proc.
Nº 257 de 1991
Funcionário

Sr. Marcos,

Oficiar ao Executivo comunicando a retirada e arquivamento do presente Projeto de Lei, solicitado pelo ofício A.T.L. nº 04/93.

15 / 03 / 93

SÔNIA MARIA VERZOLLA
Chefe Seção Técnica IV

Sra. Chefe,

Providenciado conforme solicitado.

15 / 03 / 93

Marcos Antonio Leôntidas
Oficial Legislativo

Fo.ha Nº. 29 do proc.
Nº. 2657 de 1993
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 15 de março de 1993

DT7-LEG3
OFICIO N.300027/93

Senhor Prefeito.

Comunico a Vossa Excelência a remessa e consequente arquivamento dos Projetos de Lei citados na relação anexa, de autoria do Executivo, de acordo com a solicitação feita através do Ofício A.T.L. nº 04/93, de 12 de janeiro do corrente.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ANTONIO SAMPAIO
Presidente

Anexo: Anexos I e II

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

z.a.

Folha Nº. 30 do proc.
Nº. 2657 de 1991
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

572/91 — Aprova traçado de faixa de terreno no 13º subdistrito - Butantã, e dá outras providências.

573/91 — Aprova plano de modificação parcial de alinhamento aprovado pela Lei 6.020, de 4 de junho de 1962, no 33º subdistrito - Alto da Moóca, e dá outras providências.

592/91 — Aprova plano de melhoramento viário no 29º Subdistrito no Bairro de Santo Amaro, e dá outras providências.

593/91 — Aprova traçado de faixa de terreno no 3º Distrito do Bairro de Itaquera, e dá outras providências.

594/91 — Aprova traçado de faixa de terreno, desde a Rua Itaú até a Rua Silvério de Carvalho, no 44º Subdistrito do Bairro do Limão, e dá outras providências.

595/91 — Aprova traçado de faixa de terreno desde a Rua Orlando Alfieri até vinte metros adiante em divisa com espaço livre, no 8º Subdistrito de Santana, e dá outras providências.

615/91 — Cria o Quadro de Aprendizagem de Serviço Público Municipal, a Comissão de Desenvolvimento do Adolescente e a Coordenadoria Intersecretarial do Adolescente, e dá outras providências.

616/91 — Dispõe sobre a Negociação Coletiva de Trabalho no âmbito do Funcionalismo Municipal, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha Nº 31 do proc.
Nº 2657 de 1991
O funcionário

MEMORANDO

São Paulo, 15 de março de 19 93

Recebí ofício DT.7/Leg.3 nº 27/93 de 15.03.93 comunicando ao Executivo a retirada e arquivamento dos Projetos de lei relacionados nos Anexos I e II.

Anexo: Anexos I e II.

S.G.M. - SE
15/03/93
Recebido Hoje

CÓD. 0553

Folha Nº. 32 / do proc.
Nº. 2657 de 1991
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

Ao Dt. 94 -

Para arquivar.

17/03/93

SÔNIA MARIA VERZOLLA
Chefe Seção Tecnica IV

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 33 fls.

Arquivo em 17/3/93

O Func.ª

LOURDES ROMERO MORENO
Chefe do Serviço Técnico IV